

LEI MUNICIPAL N.º 934/2008 Novo Tiradentes (RS), 13 março de 2008.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS
SUPLEMENTARES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL**, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV, da Lei Orgânica, em conformidade com os art. 40 a 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar na seguinte dotação orçamentária prevista na Lei de Meios Vigente, no montante de 85.800,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos reais), com a seguinte caracterizações:

ÓRGÃO: 04 - Secretaria Municipal de Fazenda

Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Fazenda

Atividade: 2013 - Manutenção das atividades Secretaria Fazenda

Elemento de Despesa: 3.3.90.93.99.000000.0001

Descrição: Diversas Indenizações e Restituições 5.000,00

ÓRGÃO: 05 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 02 - Fundo Municipal Desenvolvimento Social FMDES

Atividade: 2022 - Manutenção de Programas Agropecuários

Elemento de Despesa: 3.3.90.48.07.000000.0001

Descrição: Auxílio Subsídio Horas Máquinas 45.000,00

ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Unidade: 03 – Atividades não consideradas adicionais

Atividade: 2.039 - Apoio ensino superior e profissionalizante

Elemento de Despesa: 3.3.90.18.99.00.00.00.0001

Descrição: Outros auxílios financeiros a estudantes 5.800,00

ÓRGÃO: 09 - Secretaria Municipal Obras Públicas, Saneamento e Habitação

Unidade: 01 - Secretaria Municipal Obras Públicas, Saneamento e Habitação

Atividade: 2081 - Manutenção Construção de Calçamentos e Rodovias

Elemento de Despesa: 44.90.51.99.000000.0001

Descrição: Outras obras e instalações 30.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar autorizado por este artigo, servirão de fonte os recursos do superávit financeiro de recursos livres no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e recursos FMDES R\$ 50.800,00 (cinquenta mil e oitocentos reais) verificados no balanço do exercício anterior de 2007.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** aos treze dias do mês de março dois mil e oito.

**GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração